



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo
Rua Prof^a. Jacyra Landim Stori, s/n.º

GABINETE DO PREFEITO

LEGENDA:

Asterisco (*): Houve modificação

Texto em preto: Redação original (sem modificação)

Texto em azul: Redação dos dispositivos alterados

Texto em verde: Redação dos dispositivos revogados

Texto em vermelho: Redação dos dispositivos incluídos

LEI N.º 470, DE 07 DE JUNHO DE 2002.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder junto ao Setor de Contabilidade, a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), objetivando suplementar dotações insuficientes do orçamento vigente, devendo onerar as seguintes dotações:

08 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
080100 – GABINETE DO DIRETOR	
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.30 – Material de Consumo (ficha 154)	
Suplementação	R\$ 5.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 156)	
Suplementação	R\$ 12.000,00
4.0.00.00 – Despesas de Capital	
4.4.00.00 – Investimentos	
4.4.90.00 – Aplicações Diretas	
4.4.90.51 – Obras e Instalações (ficha 157)	
Suplementação	R\$ 5.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (ficha 158)	
Suplementação	R\$ 130.000,00
TOTAL	R\$ 152.000,00

Art. 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

(*) 05 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
050200 – DIVISÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo
Rua Prof^a. Jacyra Landim Stori, s/n.º

GABINETE DO PREFEITO

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.51 – Obras e Instalações (ficha 78)

ReduçãoR\$ 20.000,00

(*) redação dada pela lei n.º 482, de 02/07/02:

05 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

050200 – DIVISÃO LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRAÇAS, CEMITÉRIOS E OUTROS

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (ficha 74)

ReduçãoR\$ 20.000,00

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (ficha 79)

Redução R\$ 15.000,00

06 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

060100 – GABINETE DO PREFEITO

4.0.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00 – Investimentos

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (ficha 93)

Redução R\$ 8.000,00

060400 – DIVISÃO DE PRÉ-ESCOLA E CRECHES

4.0.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00 – Investimentos

4.4.90.51 – Obras e Instalações (ficha 118)

Redução R\$ 20.000,00

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (ficha 119)

Redução R\$ 13.000,00

060500 – DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

4.0.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00 – Investimentos

4.4.90.51 – Obras e Instalações (ficha 125)

Redução R\$ 20.000,00

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (ficha 125)

Redução R\$ 15.000,00

07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE, ASS. E PROMOÇÃO SOCIAL

070100 – GABINETE DO DIRETOR

4.0.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00 – Investimentos

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (ficha 134)

Redução R\$ 10.000,00

070200 – DIVISÃO DE ATENDIMENTO, MÉDICO, HOSPITALAR

4.0.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00 – Investimentos

4.4.90.51 – Obras Públicas e Instalações (ficha 142)

Redução R\$ 10.000,00

4.4.90.52 – Equipamento e Material permanente (ficha 143)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo
Rua Prof^a. Jacyra Landim Stori, s/n.º

GABINETE DO PREFEITO

Redução R\$ 21.000,00

TOTAL R\$ 152.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2002.

(**VANDIR MENDES DE QUEIROZ**)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.